



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

---

LEI Nº. 1.523, DE 15 DE ABRIL DE 2011.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO  
COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOL NASCENTE  
DO FOMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS  
APROVOU E EU, JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE  
IGUATU EM EXERCÍCIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar  
convênio com a Associação Cultural Sol Nascente do Fomento, o presente convênio  
tem por objetivo o incentivo e a valorização da cultura popular nas escolas da rede  
municipal de ensino, através da realização do Festival de Quadrilha Escolar Iguatu  
Junino.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão de R\$ 46.400,00  
(quarenta e seis mil e quatrocentos reais), e correrão à conta da Dotação  
Orçamentária da Secretaria da Educação do Município de Iguatu.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 15 de abril de 2011.

  
JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO